

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.001053/2026-81

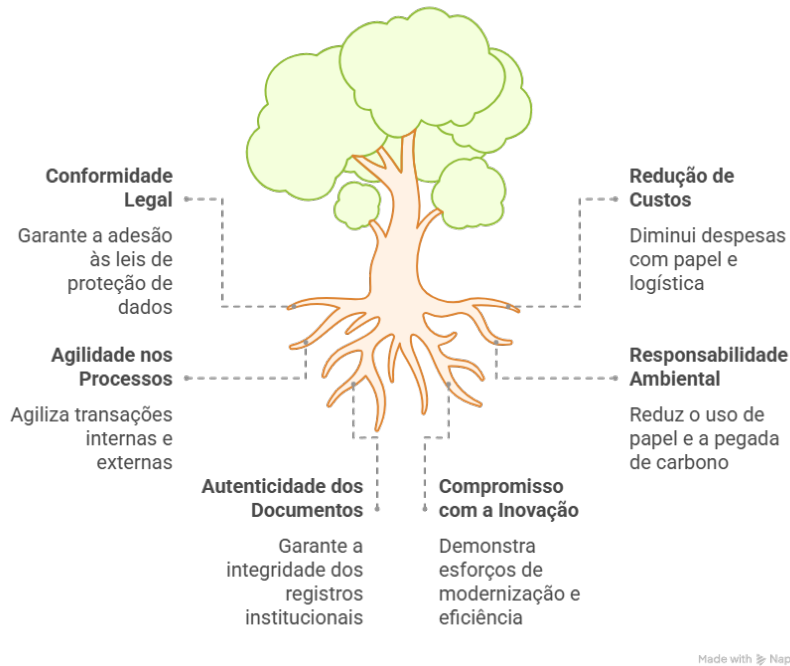
2. Descrição da necessidade

A crescente digitalização dos processos administrativos e acadêmicos no âmbito da Administração Pública Federal impõe ao Instituto Federal do Amazonas (IFAM) a necessidade de adotar soluções que garantam segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica em suas transações eletrônicas. Nesse contexto, a aquisição de certificados digitais é uma medida imprescindível para a governança digital da instituição.

Conforme a Nota Técnica N° 35/2026 - CGGSI/REIT, o certificado digital transcende a natureza de um simples insumo, consolidando-se como o alicerce de validade jurídica de toda a operação digital do IFAM. Ele é indispensável para a operação de sistemas estruturantes do Governo Federal, como o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), o Sistema de Gestão de Pessoal (SIGEPE), o eSocial e as plataformas de compras governamentais. Sem o certificado, o acesso e a assinatura de atos oficiais nestas plataformas restam inviabilizados, comprometendo a continuidade administrativa.

A necessidade se materializa na obrigatoriedade de servidores (ordenadores de despesa, gestores de contrato, fiscais, membros de comissões, entre outros) utilizarem uma identidade eletrônica criptografada para realizar suas atribuições de forma segura e com amparo legal, em conformidade com a Medida Provisória n° 2.200-2/2001 e a Lei n° 14.063/2020.

Adicionalmente, a adoção desta tecnologia promove a eficiência operacional, reduzindo custos com papel, impressão e logística, e alinha o IFAM a práticas de sustentabilidade. A medida reforça o compromisso da instituição com a inovação, a transparência e a proteção de dados, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018.



Fonte: Autoria Própria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Orçamento	Gean Max Angelim de Lima

4. Necessidades de Negócio

O principal problema a ser resolvido é a iminente paralisação de atividades administrativas e finalísticas essenciais do IFAM, decorrente da impossibilidade de acesso e autenticação segura nos sistemas estruturantes do Governo Federal. A ausência de certificados digitais válidos para os servidores impede a execução de tarefas críticas, tais como:

- Assinatura de atos administrativos, financeiros e de pessoal (empenhos, ordens bancárias, portarias, contratos).
- Acesso a sistemas como SIAFI, SIAPE/SIGEPE, Compras.gov.br, e eSocial.
- Cumprimento de obrigações legais e fiscais que exigem transmissão de dados autenticada.
- Garantia da validade jurídica de documentos eletrônicos, como diplomas e registros acadêmicos.
- Vulnerabilidade na segurança da informação, com risco de acessos indevidos e fraudes.

A não contratação deste serviço resultaria em grave prejuízo à continuidade do serviço público, ineficiência operacional, descumprimento de prazos legais e comprometimento da segurança jurídica e da informação da instituição.

5. Necessidades Tecnológicas

A solução proposta é a contratação do serviço de emissão de certificados digitais SerproID, integrado ao SIGEPE. Esta solução é a única que atende plenamente aos requisitos técnicos e de segurança impostos pela política de gestão de pessoal do Governo Federal. A justificativa para a escolha desta solução específica reside em sua natureza singular e nos seguintes pontos:

- **Integração Nativa e Exclusiva:** A solução do SERPRO é a única que permite a emissão de certificados digitais de forma simplificada e integrada ao SIGEPE, utilizando a base de dados de servidores públicos federais para validação, o que dispensa a validação presencial em muitos casos e agiliza o processo.
- **Conformidade Regulatória:** A contratação garante a aderência à PORTARIA Nº 236/2014, que estabelece a política de segurança do SIAPE e confere ao SERPRO a exclusividade no desenvolvimento de suas funcionalidades.
- **Segurança e Confiabilidade:** Por ser o desenvolvedor e mantenedor dos principais sistemas do Governo Federal, o SERPRO oferece uma camada de segurança e compatibilidade que nenhum outro fornecedor pode garantir, mitigando riscos de falhas de integração e vulnerabilidades.
- **Eficiência e Economicidade:** A solução em nuvem (SerproID) elimina a necessidade de dispositivos físicos (tokens), reduzindo custos de aquisição e logística, além de oferecer maior flexibilidade e mobilidade aos usuários.

Portanto, a contratação do serviço do SERPRO não é uma escolha discricionária, mas uma consequência direta da estrutura tecnológica e normativa do serviço público federal, sendo a única solução viável para resolver o problema apresentado.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não aplicável conforme escopo da contratação, em decorrência da inviabilidade de competição.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa de 450 certificados foi definida com base em uma análise detalhada da demanda, conforme o Termo de Justificativa Técnica Relevante Nº 5/2025, que considerou o histórico de consumo, a expansão das necessidades institucionais e as mudanças normativas.

Série Histórica de Consumo (Contrato nº 84183)

O consumo real nos últimos três períodos demonstra uma tendência de crescimento acentuado: 2022: 79 unidades (uso restrito a servidores do SIAFI/SIAPE e ordenadores de despesa).

2023: 42 unidades (perfil de uso semelhante ao ano anterior).

2024: 104 unidades (crescimento impulsionado pela exigência de certificado para todos os sistemas estruturantes do governo).

Total Histórico (3 anos): 225 unidades.

Metodologia de Estimativa para o Próximo Triênio

O quantitativo de 450 unidades foi calculado considerando os seguintes fatores: Renovação Obrigatória: Renovação dos 121 certificados emitidos em 2022 e 2023, cuja validade de 3 anos expira em 2025 e 2026.

Atendimento da Demanda Reprimida: Inclusão de servidores substitutos em setores críticos (financeiro, compras, contratos, etc.) que não possuíam certificado devido a restrições contratuais anteriores.

Inclusão de Novos Usuários: Atendimento a novos setores que passaram a demandar o uso de certificado, como os Núcleos de Registro Acadêmico para assinatura digital de diplomas e certificados educacionais.

Expansão Institucional: Previsão de novas emissões para atender a novos Campi da rede IFAM e eventuais transições de gestão (novos reitores e diretores-gerais).

A composição detalhada apresentada no Despacho nº 30941/2025 - DAO/REIT, fundamenta a distribuição do quantitativo, que visa cobrir a demanda da Reitoria e de todos os Campi para os próximos 36 meses, garantindo a continuidade e segurança das operações institucionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF e PJ - 3 anos	450	75,27	33.871,50
Valor Estimado da Contratação R\$ 33.871,50 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)				

8. Justificativa para a Contratação Direta

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo".

A inviabilidade de competição é caracterizada pela natureza singular do objeto e pela exclusividade do fornecedor para a prestação do serviço nos moldes requeridos. Conforme demonstrado pela Declaração de Exclusividade emitida pelo SERPRO em 09 de fevereiro de 2026, a situação fática e jurídica é a seguinte:

A PORTARIA Nº 236, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014, em seu Art. 3º, alínea VI, confere ao SERPRO a exclusividade no desenvolvimento das funcionalidades do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).

Com base nessa exclusividade, o SERPRO desenvolveu e opera o módulo eletrônico da Autoridade Registradora - AR MPDG, integrado ao SIGEPE, para emissão de certificados digitais a servidores públicos.

Este módulo (AR MPDG) está vinculado unicamente às Autoridades Certificadoras AC SERPRO RFB e AC SERPRO ACF, ambas geridas pelo próprio SERPRO.

Essa cadeia técnica e normativa cria uma situação de monopólio de fato e de direito para a prestação deste serviço específico. Nenhuma outra empresa no mercado possui a autorização ou a capacidade técnica para se integrar a essa infraestrutura e emitir certificados digitais via SIGEPE. A competição é, portanto, materialmente impossível.

Desta forma, a contratação direta do SERPRO por inexigibilidade de licitação é a única medida legal e administrativamente viável para atender à necessidade do IFAM, estando a decisão plenamente justificada pela inviabilidade de competição, conforme exige a legislação vigente.

9. Levantamento de soluções

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções de certificação digital disponíveis no país. Constatou-se que o mercado brasileiro é composto por diversas Autoridades Certificadoras (AC) credenciadas junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a exemplo de Certisign, Soluti e Valid, além do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Todavia, a presente contratação apresenta especificidade técnica e jurídica que restringe o universo de possíveis fornecedores. A necessidade institucional consiste na emissão de certificados digitais para servidores públicos federais de forma integrada ao Sistema de Gestão de Pessoas da Administração Pública Federal – SIGEPE, módulo vinculado ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Nos termos da Portaria nº 236, de 08 de dezembro de 2014, que institui a política de segurança da informação do SIAPE, o SERPRO detém a atribuição exclusiva para o desenvolvimento e manutenção das funcionalidades desse sistema. Em decorrência dessa prerrogativa normativa, foi desenvolvido o módulo eletrônico da Autoridade Registradora – AR MPDG, integrado ao SIGEPE, destinado à emissão de certificados digitais no âmbito da Administração Pública Federal.

Conforme Declaração de Exclusividade emitida pelo próprio SERPRO, o fluxo de emissão por meio da AR MPDG encontra-se vinculado exclusivamente às Autoridades Certificadoras AC SERPRO RFB e AC SERPRO ACF, ambas geridas pelo próprio SERPRO. Assim, toda a cadeia operacional de certificação digital integrada ao SIGEPE permanece sob gestão exclusiva daquela entidade.

Desse modo, embora existam outras Autoridades Certificadoras regularmente credenciadas pela ICP-Brasil, nenhuma delas possui habilitação técnica ou autorização normativa para integração à infraestrutura do SIGEPE com vistas à emissão de certificados digitais nos moldes exigidos pela política de segurança do SIAPE. Para o objeto específico desta contratação, o SERPRO configura-se, portanto, como fornecedor exclusivo.

A inviabilidade de competição evidencia-se pela impossibilidade material e jurídica de participação de outros fornecedores na execução do objeto pretendido. A realização de análise comparativa de propostas, pressuposto lógico da competição, mostra-se inaplicável diante da inexistência de soluções substitutivas viáveis.

10. Análise comparativa de soluções

Em um cenário ordinário de licitação, a análise comparativa de soluções teria por finalidade confrontar diferentes fornecedores com base em critérios como preço, qualidade técnica, desempenho e conformidade normativa. No entanto, tal procedimento pressupõe a existência de pluralidade de ofertas aptas a atender integralmente ao objeto pretendido, o que não se verifica no presente caso.

Embora o mercado nacional disponha de diversas Autoridades Certificadoras regularmente credenciadas junto à ICP-Brasil, as soluções por elas ofertadas, ainda que tecnicamente seguras e válidas para múltiplas finalidades, mostram-se incompatíveis com o requisito essencial desta contratação: a emissão de certificados digitais por meio da plataforma SIGEPE, observada a cadeia de confiança e a arquitetura sistêmica estabelecida pela Portaria nº 236 /2014.

A integração ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, por intermédio do módulo AR MPDG, constitui requisito técnico indispensável para a execução do objeto. Referida integração encontra-se restrita ao SERPRO, em razão de sua atribuição normativa exclusiva e da vinculação do módulo às Autoridades Certificadoras AC SERPRO RFB e AC SERPRO ACF, ambas sob sua gestão. Tal circunstância configura barreira técnica e regulatória insuperável à atuação de terceiros.

A cadeia de exclusividade estabelecida (SIAPE → AR MPDG → AC SERPRO) confere singularidade à solução, inexistindo alternativas substitutivas capazes de atender ao objeto nos moldes exigidos. Assim, eventual tentativa de contratação de outro fornecedor resultaria na impossibilidade material de execução do serviço.

Diante desse contexto, a análise comparativa de soluções revela-se inaplicável, porquanto inexistente pluralidade de propostas aptas a satisfazer o requisito fundamental da contratação.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Soluções de Outras ACs (Certisign, Soluti)

Razão para a Inviabilidade: São tecnicamente incompatíveis com o requisito essencial da contratação. A tentativa de contratar outra empresa resultaria na impossibilidade de prestar o serviço, pois a integração com o sistema de gestão de pessoal do Governo Federal é uma barreira técnica e regulatória intransponível para terceiros.

Desenvolvimento de Solução Interna ou Customizada

Razão para a Inviabilidade: É inviável, pois a exclusividade do SERPRO no desenvolvimento de funcionalidades do SIAPE (Portaria nº 236/2014) impede que o IFAM ou terceiros desenvolvam uma solução paralela para se integrar ao sistema.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Uma vez que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo, a análise comparativa de custos é inaplicável. A análise se concentra na verificação da economicidade do preço praticado pelo SERPRO, que é padronizado e público para todos os órgãos da Administração Pública Federal. Conforme a Proposta Comercial Nº 000206/2026-DINGN/SUNNG, o valor proposto está em conformidade com a tabela da empresa, garantindo a observância do princípio da economicidade.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Contratação de serviço técnico especializado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para emissão de 450 (quatrocentos e cinquenta) certificados digitais do tipo SerproID – Emissão via Módulo Eletrônico de AR –PF e PJ – 3 anos, com validade de 3 (três) anos, por meio do Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro (AR) integrado ao Sistema de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal (SIGEPE), a ser prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 33.871,50

A estimativa de custo total da contratação foi definida com base na Proposta Comercial N° 000206/2026- DINGN /SUNNG, apresentada pelo SERPRO em 06 de fevereiro de 2026. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 33.871,50 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

A economicidade da contratação, mesmo em regime de inexigibilidade, é atestada pelo fato de que os preços praticados pelo SERPRO são padronizados e públicos para todos os órgãos da Administração Pública Federal. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria do IFAM, prevista em seu orçamento para o exercício corrente.

Tabela de Conformidade de Preços (Contratações por Inexigibilidade)

Item	Órgão Contratante	N° do Processo	Valor Unitário (R\$)
1. e-CPF A3 Nuvem (3 anos)	INSS	35014.341624/2023-11	179,90
2. e-CNPJ A3 Nuvem (3 anos)	IBAMA	02001.001234/2023-22	249,90

Nota Explicativa: Os preços praticados pelo SERPRO são uniformes para todos os órgãos do Governo Federal, conforme a Tabela de Preços Públicos da empresa. Isso garante a razoabilidade do preço e a conformidade com o mercado para contratações diretas por inexigibilidade, dispensando uma pesquisa de mercado mais ampla e confirmando a economicidade da presente aquisição.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução do SERPRO não se dá por opção discricionária, mas por imposição de requisitos técnicos e legais que tornam inviável a competição. Conforme a Nota Técnica N° 260 / 2025 - DGTI/REITORIA, o certificado digital é uma solução tecnológica fundamental que proporciona autenticação forte, integridade, não repúdio e confidencialidade, sendo indispensável para a governança digital do IFAM.

Exclusividade Normativa e Técnica: Conforme a Declaração de Exclusividade emitida pelo SERPRO e fundamentada na PORTARIA N° 236, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014, o SERPRO é o único detentor da tecnologia e da autorização para desenvolver e operar funcionalidades no SIAPE. Isso inclui o módulo de emissão de certificados digitais via SIGEPE (AR MPDG).

Cadeia de Certificação Fechada: O fluxo de emissão de certificados via SIGEPE está tecnicamente atrelado, de ponta a ponta, a entidades geridas pelo SERPRO. A Autoridade Registradora (AR MPDG) só pode se comunicar com as Autoridades Certificadoras AC SERPRO RFB e AC SERPRO ACF. Nenhum outro fornecedor do mercado pode se inserir nessa cadeia, o que caracteriza uma inviabilidade de competição de natureza técnica e regulatória.

Segurança e Integração com Sistemas Governamentais: A contratação com o SERPRO garante a total compatibilidade e segurança na interação com os sistemas estruturantes do Governo Federal, como SIAPE, COMPRASNET, SIGEPE, eSocial, mitigando riscos de falhas de integração, vulnerabilidades de segurança e descumprimento de normas (e.g., Medida Provisória n° 2.200-2/2001 e Lei n° 14.063/2020) que poderiam ocorrer com soluções não homologadas.

A justificativa técnica para a escolha do SERPRO reside no fato de que esta é a única empresa capaz de atender à necessidade de emissão de certificados digitais de forma integrada e segura com os sistemas de gestão de pessoal do Governo Federal, sendo, portanto, a única solução viável.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A adoção de certificados digitais apresenta uma solução economicamente vantajosa, tanto em curto quanto em longo prazo, ao reduzir custos operacionais, aumentar a eficiência dos processos e evitar despesas decorrentes de possíveis falhas de conformidade legal.

Redução de Custos Operacionais Diretos: Eliminação de gastos com papel, impressão, transporte e armazenamento de documentos físicos.

Prevenção de Custos por Não-Conformidade: Evita multas e penalidades por descumprimento de obrigações legais (e.g., eSocial, LGPD).

Custo-Benefício a Longo Prazo: Os ganhos de eficiência, a redução de custos operacionais e a mitigação de riscos superam o valor despendido, gerando um retorno positivo para a instituição.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a efetivação da presente contratação, o IFAM objetiva alcançar os seguintes resultados institucionais, alinhados aos princípios da Administração Pública, especialmente os da continuidade do serviço público e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal:

Continuidade do Serviço Público:

Garantia de que 100% dos servidores que necessitam de acesso a sistemas estruturantes da Administração Pública Federal possam desempenhar regularmente suas atribuições, sem interrupções decorrentes da ausência de certificação digital válida, assegurando a manutenção ininterrupta das atividades administrativas e finalísticas da instituição.

Eficiência Administrativa:

Aprimoramento da gestão institucional mediante a utilização de certificação digital integrada aos sistemas estruturantes, promovendo maior celeridade na tramitação processual, racionalização de rotinas administrativas e melhor aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis.

Segurança Jurídica e Conformidade Legal:

Asseguramento da autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos e documentos eletrônicos produzidos no âmbito institucional, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com a Lei nº 14.063/2020 e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), além dos demais normativos aplicáveis.

Eficiência Operacional e Economicidade:

Redução do tempo de tramitação de processos administrativos, eliminação de retrabalhos e mitigação de custos diretos e indiretos associados a fluxos físicos (papel, impressão, armazenamento e logística), promovendo melhor relação custo-benefício para a Administração.

Sustentabilidade:

Diminuição do consumo de papel e de insumos físicos, contribuindo para a redução do impacto ambiental institucional e para o cumprimento de diretrizes de responsabilidade socioambiental.

Modernização e Inovação Institucional:

Fortalecimento da cultura de transformação digital no IFAM, alinhando a instituição às melhores práticas de governança eletrônica, interoperabilidade sistêmica e gestão pública orientada por resultados.

Credibilidade Institucional:

Ampliação da confiança de servidores, estudantes, órgãos de controle e da sociedade em geral quanto à segurança, validade e rastreabilidade dos atos administrativos e documentos eletrônicos emitidos pela instituição.

18. Providências a serem Adotadas

Para mitigar os riscos operacionais identificados, serão adotadas as seguintes providências:

- **Capacitação e Treinamento:** Realização de treinamentos sobre boas práticas de segurança da informação e definição de política de responsabilidade pelo uso do certificado.
- **Definição de Procedimentos Internos:** Definição de procedimentos internos claros e designação de responsáveis pela gestão das solicitações no IFAM para evitar atrasos na emissão.
- **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhamento dos Níveis de Serviço (SLA) previstos em contrato, com disponibilidade de 99,5% e canais de suporte técnico 24/7 para tratamento de incidentes de indisponibilidade.

Demais providências como avaliação de ambiente, adequações físicas e integração de sistemas não se aplicam de forma extensiva, uma vez que a solução é em nuvem e a integração principal (com o SIGEPE) é nativa do fornecedor.

19. Justificativa do Parcelamento ou Não

Conforme o art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem ser, como regra, parceladas sempre que a medida for técnica e economicamente viável. No entanto, o parcelamento não se aplica quando a contratação com diferentes fornecedores se mostra inviável.

No caso em apreço, o objeto consiste em um serviço que só pode ser prestado por um único fornecedor, o SERPRO, em razão de sua exclusividade técnica e normativa para a emissão de certificados digitais integrados ao SIGEPE. Sendo assim, o parcelamento do objeto é tecnicamente impossível, dada a inviabilidade de competição, justificando-se a adjudicação do objeto em sua totalidade a um único fornecedor.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação direta do SERPRO, por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na análise criteriosa dos seguintes aspectos:

Análise da Solução: O estudo demonstrou que, devido a requisitos técnicos e normativos (Portaria nº 236/2014), apenas a solução ofertada pelo SERPRO atende à necessidade de emissão de certificados digitais de forma integrada e segura com o sistema SIGEPE, caracterizando uma situação de inviabilidade de competição.

Aspectos Econômicos: A análise da proposta comercial demonstrou que os valores a serem pagos ao SERPRO são condizentes com os praticados no mercado para a Administração Pública, conforme sua tabela de preços padronizada, assegurando a economicidade. A implementação da solução trará, ademais, redução de custos operacionais a longo prazo.

Aspectos Qualitativos: A solução do SERPRO garante a máxima segurança, conformidade legal e integração sistêmica, fatores qualitativos essenciais que não poderiam ser obtidos por meio de outra solução de mercado para este fim específico.

Diante do exposto, que evidenciou a existência de um único fornecedor capaz de atender à demanda e da comprovação da razoabilidade do preço, conclui-se que a contratação é a medida necessária, legal e mais vantajosa para atender às demandas essenciais do Instituto Federal do Amazonas (IFAM) e seus Campi.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ADRIANO REIS PRAIA

Membro da comissão de contratação

GEAN MAX ANGELIM DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Alinhamento PCA.pdf (112.24 KB)
- Anexo II - Manifestação da Autoridade máxima de TI .pdf (436.02 KB)
- Anexo III - Nota Técnica Memorial de Cálculo.pdf (215.04 KB)
- Anexo IV - Extrato de Contrato.pdf (17.41 KB)
- Anexo V - Justificativa de Consumo.pdf (846.27 KB)
- Anexo VI - Declaracao Exclusividade Serpro.pdf (104.84 KB)
- Anexo VII - Proposta Comercial Atualizada.pdf (124.04 KB)
- Anexo VIII - Minuta de Contrato Serpro.pdf (733.3 KB)

PCA 2026 - 158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS



Última atualização: 03/02/2026

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000001/2026

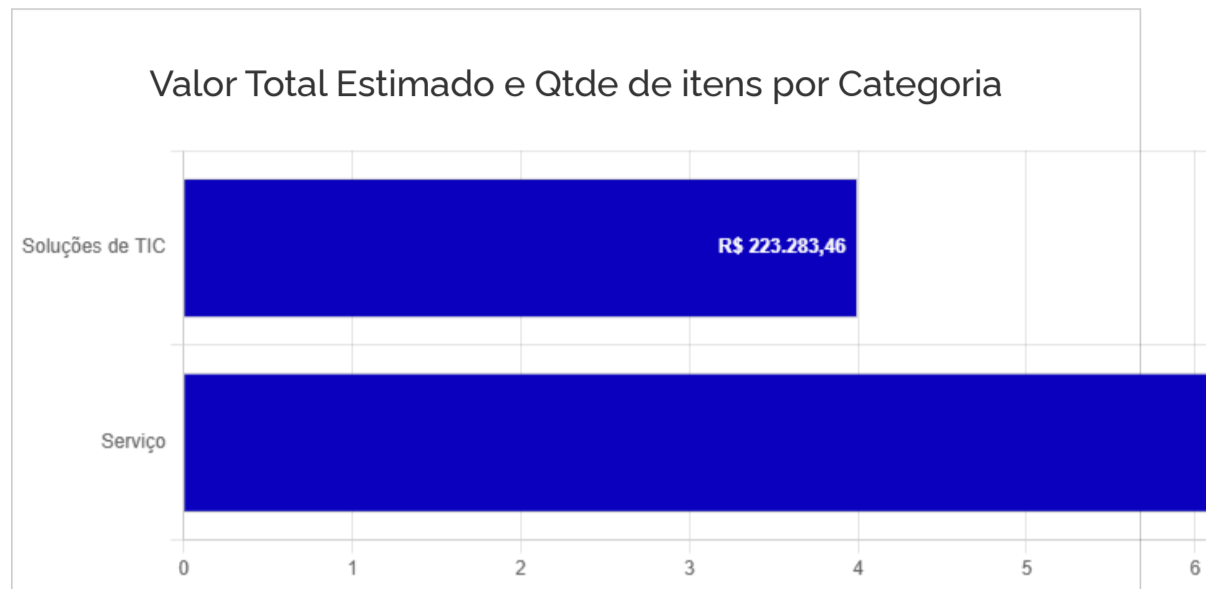
Data de publicação no PNCP: 17/03/2025

Local: Manaus/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 11

Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.697.543,46



Detalhamento por Categoria

Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
9	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	158142-11/2026	R\$ 139.548,96
10	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	158142-12/2026	R\$ 80.955,00
11	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	158142-12/2026	R\$ 1.530,00
12	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	158142-12/2026	R\$ 1.249,50

Exibir: 10 1-4 de 4 itens

Página: 1

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	158142-2/2026	R\$ 506.868,00
2	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158142-1/2026	R\$ 121.392,00
3	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	158142-6/2026	R\$ 420.000,00
4	681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	158142-5/2026	R\$ 30.000,00
5	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	158142-4/2026	R\$ 60.000,00
6	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	158142-3/2026	R\$ 66.000,00
8	672 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	158142-7/2026	R\$ 270.000,00

Exibir: 50 1-7 de 7 itens

Página: 1

[Voltar](#)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Referência: Emissão de certificados via SOUGOV / SIGEPE

O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado na SGAN Quadra 601 Módulo V Ed. Sede CEP: 70.836-900, Asa Norte, Brasília/DF, declara, para os devidos fins, que tem exclusividade na prestação de serviços correlatos a PORTARIA Nº 236, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014, que institui a política de segurança da informação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e em seu Art. 3º, alínea VI, informa a exclusividade do SERPRO no desenvolvimento das funcionalidades do SIAPE.

Por meio da exclusividade citada, desenvolveu o módulo eletrônico da Autoridade Registradora - AR MPDG, para atendimento ao novo modelo de emissão de certificado digital, constante no documento de Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil – DOC-ICP-05, aprovado pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, por meio da resolução nº 117, de 20 de outubro de 2020, permitindo aos servidores e aos empregados públicos, vinculados ao Sistema de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal – SIGEPE, solicitar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por meio do SIGEPE.

Para possibilitar o fluxo completo de emissão e gestão de certificados digitais, foi realizado o credenciamento e vinculação da AR MPDG às Autoridades Certificadoras AC SERPRO RFB e AC SERPRO ACF, sendo essas duas autoridades certificadoras geridas pelo SERPRO e únicas autorizadas no momento a operar nesta cadeia.

Brasília, 09 de fevereiro de 2026





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

NOTA TÉCNICA Nº 260 / 2025 - DGTI/REITORIA (11.01.01.66)

Nº do Protocolo: 23443.007041/2025-80

Manaus-AM, 13 de Junho de 2025

Certificado Digital como Solução Estratégica de Tecnologia da Informação no Âmbito do IFAM

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem como objetivo aprofundar a análise e reafirmar a natureza e o papel estratégico do certificado digital enquanto solução de Tecnologia da Informação (TI) no contexto das operações e da governança digital do Instituto Federal do Amazonas (IFAM). Visa, ademais, embasar tecnicamente a indispensabilidade do seu uso e da gestão contínua de sua infraestrutura.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

O certificado digital é um componente essencial da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP), configurando-se como uma identidade eletrônica criptografada. Sua funcionalidade baseia-se em algoritmos de criptografia assimétrica (chaves pública e privada) e em cadeias de confiança certificadas por Autoridades Certificadoras (ACs), que garantem a autenticidade e a validade jurídica das transações e documentos eletrônicos.

Tecnicamente, o certificado digital proporciona:

Autenticação Forte: Assegura de forma robusta a identidade de usuários (servidores, alunos) e sistemas, validando quem está realizando uma ação no ambiente digital.

Integridade da Informação: Mediante o uso de algoritmos de hash e assinaturas digitais, garante que o conteúdo de um documento eletrônico ou de uma comunicação não foi alterado após a sua geração ou transmissão.

Não Repúdio: Confere validade jurídica às ações realizadas eletronicamente, impedindo que o signatário de um documento ou o autor de uma transação negue sua autoria.

Confidencialidade: Quando combinado com técnicas de criptografia de dados, protege informações sensíveis contra acessos não autorizados durante o armazenamento ou a transmissão.

A gestão do ciclo de vida do certificado digital (emissão, revogação, renovação) e a manutenção da infraestrutura de Hardware Security Modules (HSMs) ou tokens criptográficos são tarefas inerentes à área de TI, que demandam conhecimento especializado em segurança da informação, criptografia e gestão de sistemas.

3. RELEVÂNCIA ESTRATÉGICA E BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

A adoção e o uso contínuo do certificado digital no IFAM transcendem a mera conformidade legal, alinhando-se diretamente aos objetivos de transformação digital e às melhores práticas de cibersegurança e governança de TI. A sua integração em sistemas e processos institucionais, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sistemas acadêmicos e financeiros, traz benefícios substanciais:

Eficiência Operacional: Redução da necessidade de processos físicos, eliminação do uso de papel e agilização dos trâmites administrativos, resultando em otimização de tempo e recursos.

Redução de Fraudes e Riscos: Mitigação de riscos de falsificação de documentos, acessos indevidos e manipulação de informações, fortalecendo a segurança jurídica e tecnológica.

Conformidade Regulatória: Atendimento às exigências legais para a validade de documentos eletrônicos e assinatura digital, conforme a legislação brasileira (e.g., Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020).

Modernização da Gestão Pública: Posicionamento do IFAM como uma instituição alinhada às iniciativas de governo digital, promovendo a inovação e a transparência.

Melhora da Experiência do Usuário: Facilita o acesso a serviços e a realização de tarefas de forma remota e segura para servidores, discentes e colaboradores.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Diretoria reafirma que o certificado digital é, indubitavelmente, uma solução tecnológica fundamental e estratégica para o Instituto Federal do Amazonas. Sua natureza técnica complexa e seus múltiplos benefícios para a segurança, eficiência e conformidade regulatória o posicionam como um pilar indispensável para a governança e a continuidade das operações digitais da Instituição.

Recomendamos a manutenção do investimento contínuo na infraestrutura e na capacitação de pessoal para o suporte e aprimoramento do uso dos certificados digitais no IFAM.

Atenciosam

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 14:27)

ADRIANO REIS PRAIA

COORDENADOR

Matrícula: 2339199

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 14:35)

JOAO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA

DIRETOR

Matrícula: 1062681

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **260**, ano: **2025**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **13/06/2025** e o código de verificação: **fefe2c8ded**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

NOTA TÉCNICA Nº 265/2025 - CGGSI/REIT (11.01.01.06.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 16 de Junho de 2025

Nota_Tecnica_-_Certificado_Digital.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 16/06/2025 10:33)

ADRIANO REIS PRAIA

COORDENADOR

2339199

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **265**, ano: **2025**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de Assinatura: **16/06/2025** e o código de verificação: **5c32c6971d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE Nº 5 / 2025 - DAO/REIT (11.01.01.05.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Julho de 2025

NOTA TÉCNICA

Assunto: Justificativa técnica da estimativa de consumo para contratação de certificados digitais

Referência: Art. 15 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

1. Introdução

Esta nota técnica tem por finalidade apresentar a fundamentação da metodologia adotada para a estimativa de consumo de certificados digitais no âmbito do IFAM, conforme previsto no art. 15 da IN SGD/ME nº 94/2022, com vistas à contratação de novo quantitativo para o triênio 2025-2027.

2. Contextualização da Demanda

A partir de 2024, todos os sistemas estruturantes do Governo Federal passaram a exigir o uso de certificado digital como forma exclusiva de autenticação de usuários. Tal medida impactou diretamente os setores administrativos do IFAM, exigindo ampliação do quantitativo de certificados para garantir a continuidade e segurança das operações institucionais. Além disso, a validade dos certificados adquiridos em 2022 (com validade de 3 anos) expirará em 2025, exigindo sua renovação.

3. Série Histórica de Consumo

O levantamento da demanda baseou-se nos seguintes dados históricos de consumo real:

Ano	Consumo	Observações
2022	79	Atendimento restrito a servidores do SIAFI, SIAPE e ordenadores com exigência de Token
2023	42	Perfil de uso semelhante ao ano anterior
2024	104	Ampliação da exigência para todos os sistemas estruturantes do governo
Total	225	

4. Metodologia de Estimativa

A estimativa considerou os seguintes parâmetros:

- Renovação dos 121 certificados emitidos em 2022 e 2023, cuja validade expira em 2025 e 2026;
- Atendimento da demanda reprimida, identificada em setores com liberação de Token apenas para titulares, sem previsão para substitutos;
- Inclusão de novos usuários vinculados aos Núcleos de Registro Acadêmico, dada a necessidade de assinatura digital de certificados educacionais;
- Previsão de novas emissões em virtude da expansão da rede com novos Campi;
- Expansão da digitalização de processos e exigência de autenticação segura em setores como licitações, contratos, conformidade, contabilidade, almoxarifado, ensino e gestão de pessoas.

5. Quantitativo Estimado

Conforme Despacho DAO nº 30941/2025, o quantitativo estimado por tipo

de certificado é o seguinte:

Tipo de Certificado	Quantidade	Validade	Observações
e-CPF A3 - Nuvem	425	3 anos	Para servidores de todas as unidades
e-CPF A1 - Arquivo	10	1 ano	Casos pontuais e de acesso físico.
e-CPF A3 (sem dispositivo)	5	3 anos	Aquisições com certificado sem token físico
e-CNPJ A3 (com e sem nuvem)	10	3 anos	Representação institucional da Reitoria
Total	450		

6. Documentos de Referência

A estimativa baseou-se nos seguintes documentos, anexados aos autos do processo:

- Tabela de histórico de consumo de 2022 a 2024 (arquivo extraído do SERPRO);
- Despacho nº 30941/2025 - DAO/REIT, com detalhamento setorial da distribuição de certificados;
- Demandas internas das unidades requisitantes com liberações reprimidas devido contrato não atender.

7. Conclusão

A análise foi elaborada com base no levantamento de consumo realizado no período de 2022 a 2024, conforme demonstrado na tabela anexa ao processo. No ano de 2022, foram utilizados 79 certificados, destinados exclusivamente a servidores vinculados aos sistemas Siafi e SIAPE, bem como a ordenadores de despesa e demais usuários com exigência de Token. Em 2023, houve um consumo de 42 unidades, mantendo-se o mesmo perfil restrito de usuários. A partir de 2024, verificou-se um aumento expressivo no quantitativo consumido (104 unidades), reflexo da

ampliação normativa da exigência de uso de certificado digital para acesso a todos os sistemas estruturantes do Governo Federal.

Com base nesse histórico e na mudança de escopo normativo, o estudo considerou, além do consumo efetivado nos anos anteriores (225 unidades no total), a existência de demanda reprimida, uma vez que muitos setores permanecem com liberação do Token apenas para o titular, sendo necessário ampliar o atendimento aos substitutos legais. Além disso, novas unidades, como os Núcleos de Registro Acadêmico, passaram a demandar o uso de certificado digital para emissão de documentos oficiais. O cálculo estimativo também incluiu o fator de renovação obrigatória dos certificados emitidos em 2022 e 2023, cujo prazo de validade de três anos expira em 2025/2026.

Outro elemento considerado foi o contexto institucional do IFAM, que pode ocasionar transição de gestão, com eleições previstas para Reitoria e Direções-Gerais, o que poderá demandar novas emissões de certificados para os dirigentes eleitos e suas equipes. Ressalte-se que o dimensionamento da estimativa considerou a totalidade das áreas impactadas, conforme planilha de distribuição setorial apresentada no Despacho nº 30941/2025 - DAO/REIT, cuja composição detalha o quantitativo por setor (Direção, Gestão Financeira, Compras, Contratos, Conformidade, Contabilidade, Ensino, Gestão de Pessoas, entre outros), totalizando 425 unidades para e-CPF A3 - Nuvem, com validade de três anos, além de outras 25 unidades para formatos e finalidades específicas, resultando em 450 certificados ao todo.

A presente nota técnica atende aos requisitos do art. 15 da IN SGD/ME nº 94/2022, por apresentar justificativa da quantidade estimada com base em dados históricos, projeções institucionais, mudanças normativas e evolução das necessidades operacionais do IFAM. A contratação proposta visa garantir a continuidade da execução administrativa com segurança, regularidade e observância à legislação vigente.

Manaus, 25 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/07/2025 14:56)
GEAN MAX ANGELIM DE LIMA
DIRETOR
Matricula: 1855846

(Assinado digitalmente em 25/07/2025 14:53)
VANESSA BARBOSA SANTIAGO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Matricula: 2221369

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE**, data de emissão: **25/07/2025** e o código de verificação: **13749c6d66**

Consultar Consumo

Filtrar por

Produto e Contrato

Contrato nº: 84183: CERTIFICA... ▾

Período

Inicial

Jar

Período

Final

De

Limpar

Consultar

Relatório

Resultado da consulta

Data Inicial: **21 de dezembro de 2023**

Data Final: **20 de dezembro de 2024**

Consumo: **104**

Consultar Consumo

Filtrar por

Produto e Contrato

Contrato nº: 84183: CERTIFICA... ▾

Período

Inicial

Jar 

Período

Final

De 

Limpar

Consultar

Relatório

Resultado da consulta

Data Inicial: **21 de dezembro de 2022**

Data Final: **20 de dezembro de 2023**

Consumo: **42**

Consultar Consumo

Filtrar por

Produto e Contrato

Contrato nº: 84183: CERTIFICA... ▾

Período Inicial


Jar

Período Final


De

Limpar

Consultar

Relatório

Resultado da consulta

Data Inicial: **21 de dezembro de 2021**

Data Final: **20 de dezembro de 2022**

Consumo: **79**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RELATÓRIO N° 776/2025 - DEOC/REIT (11.01.01.05.01.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Julho de 2025

Levantamento_de_consumo.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 25/07/2025 14:24)

VANESSA BARBOSA SANTIAGO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2221369

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **776**, ano: **2025**, tipo: **RELATÓRIO**, data de Assinatura: **25/07/2025** e o
código de verificação: **a457882274**

Confirmação de demanda Certificados Digitais - Inexigibilidade

2 mensagens

Diretoria de Logística - Reitoria <dilog@ifam.edu.br>

2 de fevereiro de 2026 às 23:21

Para: Gean Max Angelim de Lima <gean.lima@ifam.edu.br>, Diretoria de Administração e Orçamento <dao.proad@ifam.edu.br>

Cc: Fabio Teixeira Lima <fabio.lima@ifam.edu.br>, Neuziane Cavalcante Costa <neuziane.costa@ifam.edu.br>

Sr. Diretor, boa noite

Encaminha-se o presente para validação técnica da demanda referente à aquisição de certificados digitais, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Reitoria do IFAM e de seus Campi, no contexto de nova contratação a ser realizada por inexigibilidade de licitação.

Conforme demanda inicialmente apresentada pela DAO, apresenta-se o quadro sintético a seguir:

Nº DO ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	Observações
1	27219	Emissão de certificado digital A3, sem token, NUVEM, pessoa física (e-CPF), validade 3 anos	450	Fornecido pela Serpro
2	27219	Emissão de certificado digital A3, com token, pessoa física (e-CPF), validade: 3 anos	5	Serpro não fornece dispositivo
3	27146	e-CPF A1- Arquivo, Validade: 1 ano	10	Fornecido pela Serpro
4	27227	e-CNPJ A3 * Validade: 3 anos	5	Serpro não fornece dispositivo
5	27227	e-CNPJ A3- Nuvem Validade: 3 anos	5	Fornecido pela Serpro

Após consulta ao catálogo de produtos da Loja do Serpro (<https://www.loja.serpro.gov.br/certificado-digital/product/Certificado>),

Verificou-se que não há fornecimento de dispositivos criptográficos físicos (token/cartão) para os itens 2 e 4. Dessa forma, procedeu-se à adequação da demanda, considerando exclusivamente certificados sem dispositivo físico, conforme disponibilidade do fornecedor.

Nº DO ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	27219	e-CPF SerproID - 3 anos - A3 - Certificados Digitais, em nuvem, sem dispositivo físico. Validade: 3 anos	450	R\$ 179,90	R\$ 80.955,00
2	27146	e-CPF A1 - 1 ano A1 - Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico. Validade: 1 ano	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
3	27227	e-CNPJ SerproID - 3 anos - A3 - Certificados Digitais, em nuvem, sem dispositivo físico. Validade: 3 anos	5	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50

Valor Estimado Contratação

R\$ 83.734,50

(Oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Diante do exposto, submete-se a presente demanda à avaliação técnica da DAO, para fins de confirmação de aderência das especificações às características técnicas do objeto demandado, bem como à viabilidade de prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis.

Desde já, agradece-se a atenção dispensada, considerando tratar-se de demanda de caráter extremamente prioritário, indispensável à execução das atividades institucionais essenciais.

Atenciosamente,

--


Eliane Cardoso da Silva

Diretora de Logística - DILOG

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Reitoria / IFAM

(92) 3306-0079 / (92) 98234-1171

 Resultado de imagem para ifam

Diretoria de Administração e Orçamento <dao.proad@ifam.edu.br>

3 de fevereiro de 2026 às 11:38

Para: Diretoria de Logística - Reitoria <dilog@ifam.edu.br>

Cc: Gean Max Angelim de Lima <gean.lima@ifam.edu.br>, Fabio Teixeira Lima <fabio.lima@ifam.edu.br>, Neuziane Cavalcante Costa <neuziane.costa@ifam.edu.br>

Prezada Diretora,


Estamos de acordo com os itens apresentados e com o prosseguimento dos trâmites processuais.

Atenciosamente,

Gean Max Angelim de Lima

Diretoria de Administração e Orçamento - DAO/PROPLAD/REITORIA/IFAM

[Rua Ferreira Pena 1.109, Manaus - AM - CEP: 69025-010](#)

Fone: (92) 3306 - 0016/  (92) 98154-6621



[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE Nº 5 / 2025 - DAO/REIT (11.01.01.05.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Julho de 2025

NOTA TÉCNICA

Assunto: Justificativa técnica da estimativa de consumo para contratação de certificados digitais

Referência: Art. 15 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

1. Introdução

Esta nota técnica tem por finalidade apresentar a fundamentação da metodologia adotada para a estimativa de consumo de certificados digitais no âmbito do IFAM, conforme previsto no art. 15 da IN SGD/ME nº 94/2022, com vistas à contratação de novo quantitativo para o triênio 2025-2027.

2. Contextualização da Demanda

A partir de 2024, todos os sistemas estruturantes do Governo Federal passaram a exigir o uso de certificado digital como forma exclusiva de autenticação de usuários. Tal medida impactou diretamente os setores administrativos do IFAM, exigindo ampliação do quantitativo de certificados para garantir a continuidade e segurança das operações institucionais. Além disso, a validade dos certificados adquiridos em 2022 (com validade de 3 anos) expirará em 2025, exigindo sua renovação.

3. Série Histórica de Consumo

O levantamento da demanda baseou-se nos seguintes dados históricos de consumo real:

Ano	Consumo	Observações
2022	79	Atendimento restrito a servidores do SIAFI, SIAPE e ordenadores com exigência de Token
2023	42	Perfil de uso semelhante ao ano anterior
2024	104	Ampliação da exigência para todos os sistemas estruturantes do governo
Total	225	

4. Metodologia de Estimativa

A estimativa considerou os seguintes parâmetros:

- Renovação dos 121 certificados emitidos em 2022 e 2023, cuja validade expira em 2025 e 2026;
- Atendimento da demanda reprimida, identificada em setores com liberação de Token apenas para titulares, sem previsão para substitutos;
- Inclusão de novos usuários vinculados aos Núcleos de Registro Acadêmico, dada a necessidade de assinatura digital de certificados educacionais;
- Previsão de novas emissões em virtude da expansão da rede com novos Campi;
- Expansão da digitalização de processos e exigência de autenticação segura em setores como licitações, contratos, conformidade, contabilidade, almoxarifado, ensino e gestão de pessoas.

5. Quantitativo Estimado

Conforme Despacho DAO nº 30941/2025, o quantitativo estimado por tipo

de certificado é o seguinte:

Tipo de Certificado	Quantidade	Validade	Observações
e-CPF A3 - Nuvem	425	3 anos	Para servidores de todas as unidades
e-CPF A1 - Arquivo	10	1 ano	Casos pontuais e de acesso físico.
e-CPF A3 (sem dispositivo)	5	3 anos	Aquisições com certificado sem token físico
e-CNPJ A3 (com e sem nuvem)	10	3 anos	Representação institucional da Reitoria
Total	450		

6. Documentos de Referência

A estimativa baseou-se nos seguintes documentos, anexados aos autos do processo:

- Tabela de histórico de consumo de 2022 a 2024 (arquivo extraído do SERPRO);
- Despacho nº 30941/2025 - DAO/REIT, com detalhamento setorial da distribuição de certificados;
- Demandas internas das unidades requisitantes com liberações reprimidas devido contrato não atender.

7. Conclusão

A análise foi elaborada com base no levantamento de consumo realizado no período de 2022 a 2024, conforme demonstrado na tabela anexa ao processo. No ano de 2022, foram utilizados 79 certificados, destinados exclusivamente a servidores vinculados aos sistemas Siafi e SIAPE, bem como a ordenadores de despesa e demais usuários com exigência de Token. Em 2023, houve um consumo de 42 unidades, mantendo-se o mesmo perfil restrito de usuários. A partir de 2024, verificou-se um aumento expressivo no quantitativo consumido (104 unidades), reflexo da

ampliação normativa da exigência de uso de certificado digital para acesso a todos os sistemas estruturantes do Governo Federal.

Com base nesse histórico e na mudança de escopo normativo, o estudo considerou, além do consumo efetivado nos anos anteriores (225 unidades no total), a existência de demanda reprimida, uma vez que muitos setores permanecem com liberação do Token apenas para o titular, sendo necessário ampliar o atendimento aos substitutos legais. Além disso, novas unidades, como os Núcleos de Registro Acadêmico, passaram a demandar o uso de certificado digital para emissão de documentos oficiais. O cálculo estimativo também incluiu o fator de renovação obrigatória dos certificados emitidos em 2022 e 2023, cujo prazo de validade de três anos expira em 2025/2026.

Outro elemento considerado foi o contexto institucional do IFAM, que pode ocasionar transição de gestão, com eleições previstas para Reitoria e Direções-Gerais, o que poderá demandar novas emissões de certificados para os dirigentes eleitos e suas equipes. Ressalte-se que o dimensionamento da estimativa considerou a totalidade das áreas impactadas, conforme planilha de distribuição setorial apresentada no Despacho nº 30941/2025 - DAO/REIT, cuja composição detalha o quantitativo por setor (Direção, Gestão Financeira, Compras, Contratos, Conformidade, Contabilidade, Ensino, Gestão de Pessoas, entre outros), totalizando 425 unidades para e-CPF A3 - Nuvem, com validade de três anos, além de outras 25 unidades para formatos e finalidades específicas, resultando em 450 certificados ao todo.

A presente nota técnica atende aos requisitos do art. 15 da IN SGD/ME nº 94/2022, por apresentar justificativa da quantidade estimada com base em dados históricos, projeções institucionais, mudanças normativas e evolução das necessidades operacionais do IFAM. A contratação proposta visa garantir a continuidade da execução administrativa com segurança, regularidade e observância à legislação vigente.

Manaus, 25 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/07/2025 14:56)
GEAN MAX ANGELIM DE LIMA
DIRETOR
Matricula: 1855846

(Assinado digitalmente em 25/07/2025 14:53)
VANESSA BARBOSA SANTIAGO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Matricula: 2221369

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE**, data de emissão: **25/07/2025** e o código de verificação: **13749c6d66**

Dados do Contrato - Contrato num.: 00003/2020 - UG: 158142 - IF DO AMAZONAS

Número do instrumento: **00003/2020** Fornecedor: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

CNPJ/CPF/ID Genérico: **33.683.111/0001-07**

Processo Núm.: **23443.012668/2020-48** UG Recurso: **158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS**

Data Assinatura: **05/10/2020**

Tipo do Contrato: **Contrato**

Tipo Licitação: **Inexigibilidade**

Número Licitação: **00006/2020**

Data Vigência Início: **05/10/2020**

Data Vigência Fim: **05/10/2026**

Valor Global: **25.665,15**

Núm. Parcelas: **1**

Valor Parcial: **25.665,15**

Valor Acumulado: **563.586,10**

Total Desp. Acessórias: **0,00**

Objeto:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS BASEADOS NO MÓDULO ELETRÔNICO DE AUTORIDADE DE REGISTRO - AR.

Informação Complementar:

Histórico do Contrato - Contrato num.: 00003/2020 - UG: 158142 - IF DO AMAZONAS**Histórico**

Tipo	Número	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Valor Global	Parcelas	Valor Parcela
Termo Aditivo	00004/2024	30/09/2024	05/10/2024	05/10/2025	25.665,15	1	25.665,15
Observação	TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO Nº 03/2020. QUANTO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS BASEADOS NO MÓDULO ELETRÔNICO DE AUTORIDADE DE REGISTRO - AR, DE 05/10/2024 A 05/10/2025.						
Termo Aditivo	00005/2025	03/10/2025	05/10/2025	05/10/2026	25.665,15	1	25.665,15
Observação	TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO CONTRATO Nº 03/2020. QUANTO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS BASEADOS NO MÓDULO ELETRÔNICO DE AUTORIDADE DE REGISTRO - AR, DE 05/10/2025 A 05/10/2026.						
Termo de Apostilamento	00002/2024	28/02/2024	05/10/2020	05/10/2024	25.665,15	1	25.665,15
Observação	REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, NO VALOR DE R\$ 3.010,40 (TRÊS MIL E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM BASE NO ART. 65, §8º, DA LEI N. 8.666/93						
Termo de Apostilamento	00001/2021	31/12/2021	05/10/2020	05/10/2022	22.654,75	1	22.654,75
Observação	Nº DO PROCESSO: 23443.012668/2020-48; ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01/2021 AO CONTRATO 03/2020, CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CNPJ 10.792.928/0001-00, LOCALIZADO À RUA FERREIRA PENA Nº 1109, CENTRO, NA CIDADE DE MANAUS - AMAZONAS - CEP 69025-010, NESTE ATO REPRESENTADO PELO REITOR, O SR. JAIME CAVALCANTE ALVES. CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO - CNPJ Nº 33.683.111/0001-07. OBJETO: REAJUSTE DO VALOR GLOBAL. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER R\$ 22.654,75, FICANDO RATIFICADAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2021. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 2.105,55.						
Termo Aditivo	00001/2021	21/09/2021	05/10/2021	05/10/2022	20.549,20	1	20.549,20
Observação	PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TOKENS E CERTIFICADO DIGITAL, POR MAIS 12 MESES.						
Contrato	00003/2020	05/10/2020	05/10/2020	05/10/2021	20.549,20	1	20.549,20
Observação	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00003/2020 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 23443.012668/2020-48						
Termo Aditivo	00002/2022	23/09/2022	05/10/2022	05/10/2023	22.654,75	1	22.654,75
Observação	PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS 12 MESES (CERTIFICAÇÃO DIGITAL).						
Termo Aditivo	00003/2023	04/10/2023	05/10/2023	05/10/2024	22.654,75	1	22.654,75
Observação	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES - OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS BASEADOS NO MÓDULO ELETRÔNICO DE AUTORIDADE DE REGISTRO - AR.						

Responsáveis - Contrato num.: 00003/2020 - UG: 158142 - IF DO AMAZONAS**Ativos**

CPF / Nome:	968.300.502-00 - VANESSA BARBOSA SANTIAGO	Função:	Fiscal Titular
Portaria:	ORDEM DE SERVIÇO Nº 056 - GR/IFAM, DE 07/10/2021.		
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
Unidade:			
Data Início:	07/10/2021	Data Fim:	

CPF / Nome:	230.379.622-91 - JOAO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA	Função:	Fiscal Técnico Substituto
Portaria:	ORDEM DE SERVIÇO 41 - GR/IFAM, DE 08/10/2020		
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
Unidade:			
Data Início:	08/10/2020	Data Fim:	

Inativos

Execução Orçamentária e Financeira - Contrato num.: 00003/2020 - UG: 158142 - IF DO AMAZONAS**Empenhos**

R\$

Número	Empenhado	A Liquidar	Liquidado	Pago	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liquidado	RP Pago
2020NE800241	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,28	0,00	0,00	2.238,28
2022NE400006	2.396,07	0,00	0,00	2.357,89	76,36	38,18	38,18	0,00
2023NE000332	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	42,54	42,54	1.957,46
2023NE000074	2.747,80	0,00	55,20	2.692,60	55,20	0,00	55,20	0,00
2024NE000249	6.059,83	6.059,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024NE000023	17.305,71	17.027,40	0,00	278,31	0,00	0,00	0,00	0,00
2024NE000093	3.010,40	3.010,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021NE000177	23.765,94	0,00	0,00	417,17	46.697,54	23.348,77	23.348,77	0,00
2025NE000097	1.571,92	0,00	0,00	1.571,92	0,00	0,00	0,00	0,00
2025NE000198	721,11	342,05	0,00	379,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2026NE000089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026NE000090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025NE000293	6.059,83	6.059,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	65.638,61	34.499,51	55,20	7.696,95	51.067,38	23.429,49	23.484,69	4.195,74

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO”, conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº <Duplo clique para preencher>.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Este Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, com base no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 <Clique para selecionar uma opção>

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

- 6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 6.1.5 O CLIENTE compromete-se a não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços contratados, salvo quando tal armazenamento ou reprodução:
 - 6.1.5.1.1 decorra da razoável fruição dos serviços, sendo indispensável para o exercício regular de suas atividades; ou
 - 6.1.5.1.2 seja exigido por obrigação legal ou regulatória.
 - 6.1.5.2 Nessas hipóteses, o CLIENTE deverá manter registros internos dos acessos, finalidades e fundamentos legais que justifiquem tal armazenamento, podendo ser solicitado a prestar informações ao SERPRO, a qualquer tempo, para fins de auditoria, responsabilidade compartilhada ou fiscalização pelos órgãos de controle.
- 6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
 - 6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 6.2 São obrigações do SERPRO:
 - 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
 - 6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
 - 6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por

meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

- 6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

- 8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

- 8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

- 8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

- 8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

- 8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

- 8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

- 8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

- 8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para

que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

- 8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.
- 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 33.871,50 (<Duplo clique para preencher>).
- 11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.
- 11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

- 11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
- 11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.
- 11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
- 11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
- 11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.
- 11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
- 12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
- 12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os

comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: <Duplo clique para preencher>.

15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

- 16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:
- $$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$
- $$R = V_0 \times I_r$$
- $$V_1 = V_0 + R$$
- Onde:
- I_r - índice de reajustamento
- I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)
- I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)
- R - valor do reajustamento procurado
- V_1 - preço final já reajustado
- V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)
- 16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:
- https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.
- 16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço:
- <http://www.ipea.gov.br>.
- 16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.
- 16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.
- 16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.
- 16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.
- 16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:
- 16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der

causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

- 20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
- 20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.3.1 Constituirá:
- 20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.
- 20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
- 20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.
- 20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
- 20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.
- 20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.
- 20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
- 20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.
- 20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.
- 20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.
- 20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

- 21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.
- 21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO PROCESSO DE INTEGRIDADE

- 22.1 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se a observar e cumprir a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e, no que lhes forem aplicáveis, as legislações internacionais e os tratados internacionais assumidos pelo Brasil, em especial a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000.
- 22.1.1 O descumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador poderá ensejar a rescisão motivada do presente contrato, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos envolvidos e, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 6º, 8º, 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se, quando for aplicável, a observar e cumprir os dispositivos da Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), alterada pela Lei nº 12.683/2012, assim como a adotar e manter práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.
- 22.3 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o SERPRO, agir em conformidade com a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, o Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duo-diligence-de-integridade>.
- 22.4 O CLIENTE está ciente de que o SERPRO poderá realizar, previamente à assinatura do contrato e, a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, avaliação de integridade para as contratações de produtos e serviços que envolvam dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, nos termos da Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, a qual está disponível em:

<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.

- 22.5 As PARTES comprometem-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais, durante a vigência da relação contratual, de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

- 24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

- 25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

- 26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.
- 27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

- 28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

<Duplo clique para preencher>, 6 de fevereiro de 2026

<Clique para selecionar uma opção>
<Clique para selecionar uma opção>
SERPRO

<Clique para selecionar uma opção>
<Clique para selecionar uma opção>
SERPRO

<Duplo clique para preencher>
CLIENTE

<Duplo clique para preencher>
CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0103/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.
- 1.2 Cliente: Pessoa Jurídica de direito privado estabelecida no País interessada na prestação do serviço de Autoridade de Registro, credenciada em conformidade com os normativos da ICP-Brasil, e que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 Loja SERPRO: Website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço eletrônico: <https://loja.serpro.gov.br>.
- 1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br>.
- 1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: <https://cliente.serpro.gov.br>.
- 1.6 Certificado Digital: É o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade. Possibilita, ainda, acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciais. Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”. Contém os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora (AC) que emitiu o documento. Pode conter ainda dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.
- 1.7 Certificados A3: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (token ou smartcard) onde será armazenado o certificado digital. Nesse caso não é permitida a exportação ou remoção da chave privada garantindo maior segurança.
- 1.8 Certificado SerproID: Certificado do tipo A3 com validade de 01, 02 e 03 anos - gerado e armazenado em nuvens, com capacidade de geração de chave e protegidos por senha e/ou identificação biométrica, em um dispositivo Hardware Security Modules – HSM, armazenado na infraestrutura do SERPRO, eliminando o uso do token.
- 1.9 PSBio: Solução capaz de processar os dados biométricos enviados pelo Proxy AC e de trocar informações com a Rede PSBio da ICP-Brasil.
- 1.10 Autoridade Certificadora (AC): Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.
- 1.11 Autoridade de Registro (AR): Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o

encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes.

- 1.12 Módulo Eletrônico de AR: É o sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal da ativa da União através do Sistema de Gestão de Pessoal (SIGEPE), administrado pelo Ministério da Fazenda.
- 1.13 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): É uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.
- 1.14 Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): É uma autarquia federal, ligada a Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 O Serviço visa facilitar a emissão de certificado digital para as pessoas físicas registradas no contratante, com a possibilidade de realizar a emissão de certificados digitais de forma simplificada, sendo dispensada a validação presencial do titular.
- 2.2 Emite certificados digitais, pela AC SERPRO, por intermédio da autorização do contratante, com base nas informações cadastrais do Sistema Cadastral, fazendo uso de AR própria ou de AR vinculada à AC SERPRO.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1 Os certificados têm validade de um a cinco anos e podem ser instalados diretamente em um dispositivo criptográfico. No caso do serviço oferecido pelo SERPRO podem ser ofertados os seguintes dispositivos: token ou o armazenamento na nuvem (SerproID).

TIPO DE CERTIFICADO	VALIDADE (ANOS)
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3	1
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3	3
SerproID - Órgãos Públicos com AR integrada ao sistema RH - PF A3	1
SerproID - Órgãos Públicos com AR integrada ao sistema RH - PF A3	3

- 3.2 Consiste no credenciamento do contratante como Autoridade de Registro (AR), vinculada à Autoridade Certificadora (AC) SERPRO, visando o fornecimento de certificados de pessoa física para aquelas pessoas que constantes em suas soluções cadastrais (que chamaremos de solicitante nesse documento), por meio

de integração desse Sistema Cadastral da contratante com o Módulo Eletrônico de AR do SERPRO, que atende às normas e especificações da ICP-Brasil. Por Sistema Cadastral, entende-se :

- 3.2.1 No caso dos servidores públicos a integração é feita aos sistemas de Recursos Humanos do órgão, sendo o fornecimento de certificados para os servidores desse órgão conforme Instrução Normativa ITI nº 05, de 22 de fevereiro de 2021.
- 3.2.2 No caso dos Conselhos, a emissão de certificados se aplica exclusivamente para profissionais registrados no Conselho, na qualidade de órgão ou conselho de classe profissional e credenciados como Autoridade de Registro (AR), conforme Resolução CG ICP-Brasil nº 177, de 20 de outubro de 2020, sendo que o sistema a ser integrado é o do cadastro de filiados.
- 3.2.3 No caso dos Bancos Múltiplos autorizados a funcionar pelo BACEN, o sistema é o cadastro que possibilita a identificação de titulares pessoa física de conta de depósito.
- 3.2.4 No caso das juntas comerciais, o cadastro de empresas é usado para identificar as pessoas jurídicas.
- 3.3 A modalidade de emissão simplificada para bancos, juntas comerciais e conselhos de classe profissionais, conforme Resolução CG ICP-Brasil nº 177, de 20 de outubro de 2020, constam normatizadas no DOC-ICP-05.
- 3.4 A AR do contratante é a responsável pela identificação do solicitante de um certificado e a autorização de sua emissão, realizados pelo Sistema Cadastral que foi integrado com o Módulo do SERPRO.
- 3.5 O SERPRO fará o serviço de AC, emitindo e gerenciando os certificados autorizados pela AR, atendendo às normas e especificações da ICP-Brasil.
- 3.6 Os contratantes deste serviço serão credenciados junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), como AR vinculada à AC SERPRO ou farão uso de AR própria para a emissão dos certificados.
- 3.7 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”. Contém os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento. Pode conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

4 DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Faz-se necessário o desenvolvimento da integração da solução do Sistema Cadastral e o Módulo Eletrônico de AR do SERPRO por meio de integração webservice.
- 4.2 A aprovação é realizada pelo autorizador, designado pelo cliente, mediante acesso ao Sistema da Autoridade de Registro, exclusivamente por meio de certificado digital A3. O autorizador selecionará em uma lista a solicitação do requerente e realizará a aprovação, utilizando para tal a sua assinatura digital.

- 4.3 A instalação do certificado digital será feita pelo próprio solicitante. Ele deverá seguir as orientações encaminhadas por e-mail após a aprovação da solicitação de certificado digital.
- 4.4 Para a instalação, o solicitante deverá realizar o download do aplicativo do SERPRO em sua máquina local e, visando aumentar o nível de segurança da operação, informar suas credenciais de instalação.
- 4.5 Em caso de certificado digital em nuvem (SerproID), deverá fazer uso de dispositivo móvel (smartphone ou tablet) para instalação e utilização.
- 4.6 Há um tutorial demonstrativo de como instalar o certificado comum por esse modelo no endereço: <https://certificados.serpro.gov.br/instalador/ajuda/html/index.html> e para o SerproID em <https://serproid.serpro.gov.br/manual/>.
- 4.7 Aplicativo do SERPRO (Instalador): <https://certificados.serpro.gov.br/instalador/>
- 4.8 O Acesso ao Web Service do SERPRO será realizada através de canal seguro e criptografado utilizando Certificado Digital.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

- 7.1 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (lista de certificados revogados) que deverá ser mantida em disponibilidade “on-line” de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme DOC-ICP-05-Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil.
- 7.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

Disponibilidade (%)	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

7.3 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

- 9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

10 LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 10.2 A ICP-Brasil estabeleceu e publicou o DOC-ICP-05 que define os Requisitos Mínimos Para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil utilizado na elaboração deste modelo de negócio.
- 10.3 DOC-ICP-03 Credenciamento das Entidades Integrantes da ICP-Brasil.
- 10.4 DOC-ICP-03.01 Características mínimas de segurança para as AR da ICP-BRASIL
- 10.5 DOC-ICP-03.02 Requisitos Mínimos de Segurança PSBIO na ICP-Brasil
- 10.6 DOC-ICP-05.02 Procedimentos para Identificação do Requerente e Comunicação de Irregularidades no Processo de Emissão de um Certificado Digital ICP-Brasil.
- 10.7 DOC-ICP-08 Critérios e procedimentos para a realização de auditoria nas entidades da ICP-BRASIL.
- 10.8 Resolução CG ICP-Brasil nº 177, de 20 de outubro de 2020.
- 10.9 Instrução Normativa ITI nº 05, de 22 de fevereiro de 2021.
- 10.10 Resolução CG ICP-Brasil nº 177, de 20 de outubro de 2020

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0753/2021

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste anexo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao contrato.

2.1.4 Serviço - refere-se à contraprestação, nos termos do contrato.

2.1.5 Colaborador - significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizado, representante ou preposto, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridade Fiscalizadora - significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1 Para os efeitos deste anexo, o CLIENTE é o Operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

2.2.2 Para os efeitos deste anexo, o SERPRO é o Controlador, na qualidade de pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:

- 3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;
- 3.1.2 Informar imediatamente à outra parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:
- 3.1.2.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- 3.1.2.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- 3.1.2.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte; e
- 3.1.2.4 Qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra parte.
- 3.1.3 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste contrato e seus demais anexos.

3.2 São deveres do SERPRO:

- 3.2.1 Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato.
- 3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular.

3.3 São deveres do CLIENTE:

- 3.3.1 Tratar os dados pessoais somente em nome do SERPRO e sempre em conformidade com as suas instruções, fundamentadas neste contrato e na legislação de proteção de dados aplicáveis e somente para os fins relacionados à prestação dos serviços e da maneira especificada, ao longo do tempo e por escrito, pelo SERPRO, e para nenhuma outra finalidade ou de qualquer outra forma, salvo com o consentimento prévio expresso e por escrito do SERPRO. As

instruções fornecidas de forma verbal serão imediatamente confirmadas por escrito. Se o CLIENTE não puder oferecer esta conformidade por qualquer motivo, notificará imediatamente o SERPRO sobre a sua incapacidade em cumprir, e, neste caso, o SERPRO terá o direito de suspender a transferência dos Dados e/ou rescindir este contrato;

- 3.3.2 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-los, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 3.3.3 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução:
 - 3.3.3.1 Até o limite necessário para fornecer a Solução;
 - 3.3.3.2 Conforme permitido segundo o contrato celebrado entre as PARTES;
 - 3.3.3.3 Se for exigido pela Legislação Aplicável. Se for obrigado pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento.
- 3.3.4 Cooperar com o SERPRO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 3.3.5 Comunicar, sem demora, ao SERPRO, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados do Controlador. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, o Operador irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará o Controlador a este respeito;
- 3.3.6 Informar imediatamente o SERPRO, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais;
- 3.3.7 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do SERPRO ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

4 DOS COLABORADORES DO CLIENTE

- 4.1 O CLIENTE assegurará que o tratamento dos dados Pessoais do SERPRO fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
 - 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
 - 4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do CLIENTE, incluindo as obrigações do presente anexo.

- 4.2 Todos os Colaboradores do CLIENTE, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 4.3 O CLIENTE não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o SERPRO acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o SERPRO possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o CLIENTE se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 O CLIENTE adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o CLIENTE deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 O CLIENTE manterá os Dados Pessoais de clientes do SERPRO e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O CLIENTE designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo SERPRO, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o CLIENTE comunicará ao SERPRO imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo CLIENTE; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o CLIENTE não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que o CLIENTE não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em

que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO SERPRO

- 7.1 O CLIENTE deverá, quando do término da vigência do contrato, envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais do SERPRO, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CLIENTE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 9.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo SERPRO, pois a referida parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça sua requisição diretamente ao CLIENTE, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente ao SERPRO para que este proceda com o atendimento da requisição feita.
- 9.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o CLIENTE poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio CLIENTE.
- 9.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 10.2 Prevaecem as cláusulas e disposições do contrato, naquilo que não conflitarem com o disposto neste Instrumento.
- 10.3 As PARTES ajustarão variações a este anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 10.4 Caso qualquer disposição deste anexo seja inválida ou inexecutável, o restante deste anexo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.

2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.
- 2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
- 2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.
- 2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e "Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
- 2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:
 - 3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;
 - 3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.

- 3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.
- 3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

- 4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.
- 4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos),

elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
- 6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.
- 6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
- 6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder

responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.

- 6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.
- 6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.
- 6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:
 - 6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.
 - 6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.
 - 6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
 - 6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
 - 6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.
 - 6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos

razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

- 6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
 - 6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.
 - 6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
- 6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
 - 6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;
 - 6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
 - 6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
- 6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
 - 6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
 - 6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
 - 6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
 - 6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
 - 6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;
 - 6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.

- 6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
- 6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.
- 6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.
- 6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
- 6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:
- 6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- 6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- 6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.

- 7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.
- 7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.
- 7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
- 7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;
- 7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
- 7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
- 7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
- 7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
- 7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
- 7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.

- 8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
- 9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
- 9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
- 9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
- 9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexecutável, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser:
- 9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
- 9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 1 ano com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 5 anos	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 5 anos com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF e PJ - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF e PJ - 2 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF e PJ - 3 anos	Certificado Emitido	450	R\$ 75,27	R\$ 33.871,50

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

***Preencher caso exista**

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	<Duplo clique para preencher>
CPF:	
Cargo:	
Designação:	
Endereço Eletrônico:	
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	<Duplo clique para preencher>
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

***Preencher caso seja aplicável**

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	<Clique para selecionar uma opção>
Cargo:	<Clique para selecionar uma opção>
CPF:	
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	<Clique para selecionar uma opção>
Cargo:	<Clique para selecionar uma opção>
CPF:	

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	
Vigência:	36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R\$ 33.871,50
Valor Total do Contrato por Extenso:	<Duplo clique para preencher>
Processo Administrativo de Contratação:	<Duplo clique para preencher>
Dados da Dotação Orçamentária:	<Duplo clique para preencher>
Regime de Execução:	<Clique para selecionar uma opção>
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
Nome da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	<Duplo clique para preencher>
Data de Assinatura:	6 de fevereiro de 2026

***Opcional**



OFÍCIO Nº 000206/2026-DINGN/SUNNG

Brasília, 06 de Fevereiro de 2026

Senhora
Deborah Barbosa Azedo
Coordenação Geral de Contratos e Convênios
Instituto Federal do Amazonas - Reitoria

Assunto: Proposta Comercial de Emissão de Certificação Digital

Prezado Senhora

O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, apresenta as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação de serviço especializado de Tecnologia da Informação, conforme a seguir:

1. DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

O objeto para contratação é a prestação dos serviços técnicos especializados de emissão de certificados digitais.

2. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade, possibilitando ainda acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários;

Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”, contendo os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento, podendo conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

3. DO VALOR DO SERVIÇO

Conforme item e volume informado, o valor total estimado para o serviço é de **R\$ 33.871,50** (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento representado no quadro a seguir:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	QTDE	Preço Unitário	Valor Total
SerproID – Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF e PJ – 3 anos	Certificado Emitido	450	R\$ 75,27	R\$ 33.871,50
TOTAL				R\$ 33.871,50

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência considerando o período de faturamento de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

5. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio de futuro contrato celebrado por inexigibilidade de licitação conforme fundamentação do artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo esse serviço classificado como de natureza continuada (aditivo), com regime de execução caracterizado como empreitada por preço unitário.

6. DO CONTRATO

O Serviço de Tecnologia da Informação ora proposto é classificado pelo Proponente como padronizado, ou seja, sua descrição, prazo de execução, relatórios de prestação de serviço, prazo para emissão dos relatórios mensais, bilhetagem e faturamento, estão automatizados para uma execução mais rápida e eficiente.

Os serviços dessa natureza são elaborados de forma conjunta entre as mais diversas áreas do SERPRO e aprovados pelo Jurídico e Compliance.

Para sua comercialização foi elaborado um documento de TERMO DE ADESÃO, contemplando todo o conteúdo da descrição do serviço de forma padronizada, visando atender de forma mais eficiente possível todas as condições para a contratação.

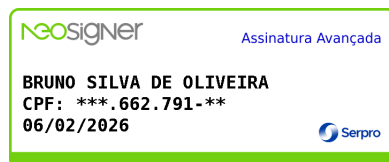
Atualmente, o conceito de Termo de Adesão encaixa-se na realidade administrativa, justamente nas situações repetitivas e rotineiras, onde a análise individual poderá prejudicar a eficiência administrativa, objeto da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 9.784/99.

No campo jurisprudencial, o TCU acata a minuta padrão no âmbito administrativo no entendimento de que a aprovação prévia desta, pelo órgão jurídico do ente contratante, será admitida excepcionalmente nas licitações ou contratações de objetos idênticos e rotineiros, sendo permitidas unicamente as alterações de cunho formal nas cláusulas aprovadas pela área jurídica (vide Acórdão TCU nº 206/2011. Plenário).

7. DA VALIDADE

Para execução do processo de contratação dos serviços, aguardamos manifesto com o aceite do proposto, em até 60 (trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão
Superintendência de Negócios com Clientes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL Nº 22/2026 - DILOG/PROPLAD (11.01.01.05.26)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 14 de Fevereiro de 2026

ETP_158142-000008-2026_Atualizado.pdf

Total de páginas do documento original: 76

(Assinado digitalmente em 19/02/2026 08:44)

GEAN MAX ANGELIM DE LIMA

DIRETOR

1855846

(Assinado digitalmente em 25/02/2026 10:09)

ADRIANO REIS PRAIA

COORDENADOR

2339199

(Assinado digitalmente em 14/02/2026 01:14)

ELIANE CARDOSO DA SILVA

DIRETOR

3209431

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **22**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL**, data
de Assinatura: **14/02/2026** e o código de verificação: **d87e583c89**